



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.782, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983 =

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Adamantina para o Triênio"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Adamantina para o Triênio de 1984/1986, constituído pelos integrantes desta lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 46 e 47 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital no valor de Cr\$ 1.067.700.000,00 (hum bilhão, sessenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento da despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1984/1986, são assim discriminados:

	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>				
Superavit do orçamento corrente	224.250.000	343.250.000	425.000.000	992.500.000
Operação de crédito	--	--	--	--
Alienação de bens móveis e imóveis	5.200.000	10.000.000	15.000.000	30.200.000
Transferências de capital	<u>8.000.000</u>	<u>15.000.000</u>	<u>22.000.000</u>	<u>45.000.000</u>
TOTAL	237.450.000	368.250.000	462.000.000	1.067.700.000

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, a vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

A - POR FUNÇÕES				
	1984	1985	1986	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.300.000	1.000.000	3.000.000	5.300.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	37.150.000	85.250.000	80.000.000	202.400.000
04 - AGRICULTURA	300.000	--	--	300.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	34.000.000	43.000.000	61.000.000	138.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	54.700.000	70.000.000	98.000.000	222.700.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	7.500.000	11.000.000	10.000.000	28.500.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.500.000	3.000.000	--	5.500.000
16 - TRANSPORTE	100.000.000	155.000.000	210.000.000	465.000.000
TOTAL	237.450.000	368.250.000	462.000.000	1.067.700.000
B - POR PROGRAMAS				
	1984	1985	1986	TOTAL
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.300.000	1.000.000	3.000.000	5.300.000
07 - ADMINISTRAÇÃO	12.900.000	15.250.000	29.500.000	57.650.000
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	14.250.000	55.000.000	30.500.000	99.750.000
09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	10.000.000	15.000.000	20.000.000	45.000.000
14 - PRODUÇÃO VEGETAL	300.000	--	--	300.000
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	19.000.000	33.000.000	46.000.000	98.000.000
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	15.000.000	10.000.000	15.000.000	40.000.000
57 - HABITAÇÃO	15.000.000	20.000.000	25.000.000	60.000.000
58 - URBANISMO	39.700.000	50.000.000	73.000.000	162.700.000
76 - SANEAMENTO	7.500.000	11.000.000	10.000.000	28.500.000
81 - ASSISTÊNCIA	2.500.000	3.000.000	--	5.500.000
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000.000	155.000.000	210.000.000	465.000.000



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

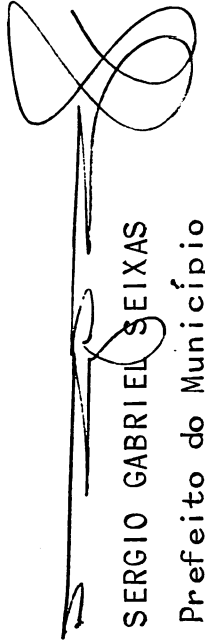
TOTAL	237.450.000	368.250.000	462.000.000	1.067.700.000
-------	-------------	-------------	-------------	---------------

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita da receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a preços de 1984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

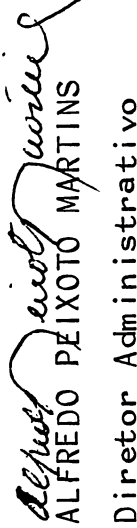
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de novembro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1983.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo